

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

PROJETO DE LEI N. _____ DE 14 DE ABRIL DE 2023.

**"AUTORIZA A DESAPROPRIAR AMIGAVELMENTE AREA DE TERRA PARA
ABERTURA DE VIA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no artigo 79, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, I do Decreto-Lei n. 3365, de 21 de junho de 1941 c/c as disposições contidas no Decreto Municipal n. 2.070, de 10 de fevereiro de 2023, submete à apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o presente

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir mediante desapropriação amigável o terreno rural com área de 442,00 m2 (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados), denominado "Sítio Alto", situado no lugar denominado Rio Novo, município de Major Vieira, objeto da matrícula n. 44.428 do CRI-Canoinhas, demarcado dentro das seguintes confrontações:

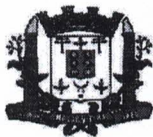
Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, cuja desapropriação é autorizada, destina-se a ampliação de via pública.

Art. 3º O valor a ser pago pelo imóvel, a título de justa indenização, corresponderá a quantia de R\$ 3.186,67 (três mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a ser integralizado em uma única vez, no ato da ratificação da escritura pública, mediante transferência para conta corrente de titularidade ou indicada pelo expropriando.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica, imediatamente, imitado na posse da referida área e autorizado a proceder a abertura da via pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob a rubrica: 09.01 -

**Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111**



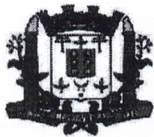
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Sec. Agricultura, Fomento Agropecuária e Meio Ambiente; 1.015 – Aquisição de Terreno para instalação Parque Industrial e Expl. Agropecuária; 449000 – Aplicações Diretas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 14 de abril de 2023.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Apraz-nos cumprimenta-los cordialmente, oportunidade em que encaminhamos para análise, apreciação e votação o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Município a desapropriar amigavelmente e adquirir imóvel para Ampliação da via pública com vistas a melhoria da malha viária.

O valor da justa indenização resulta apurado por Comissão especialmente designada e teve como base aquele praticado no mercado conforme se verifica do laudo de avaliação anexo. D'outro vértice os titulares do domínio útil aquiesceram com o valor e forma de pagamento da indenização que se reputa justa, conforme manifestou a comissão instituída para tal fim.

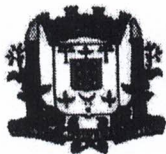
Como já tivemos oportunidade de salientar em oportunidades anteriores, dúvidas, não pairam de que a presente proposição viabilizará uma melhor condição para a estrada que dá acesso a referida localidade, impondo-se a regularização da posse que restou autorizada com a edição do Decreto Municipal bem como o pagamento da indenização devida aos proprietários do aludido imóvel.

Assim, certos do empenho desta Casa Legislativa em promover o desenvolvimento do Município, submetemos o presente projeto de Lei, à apreciação e posterior aprovação em plenário.

Outrossim, diante das providências que se ultimam ao Poder Público, revela-se imprescindível que a proposição seja recepcionada por esta Casa em **Regime de Urgência** com dispensa de prazos regimentais.

ADILSON LISCZKOVSKI

Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO E AUTORIZAÇÃO PARA IMISSÃO NA POSSE DE IMÓVEL QUE DESAPROPRIA – DECRETO MUNICIPAL N. 2070/2023

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, SC**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Praça da Independência, s/nº, Centro, CNPJ nº. 83.102.392/0001-27, a seguir denominado **EXPROPRIANTE**, neste ato representado Sr. Prefeito **ADILSON LISCZKOVSKI** e, do outro lado, **JULIO ANGELVSKI** e **MARIA ESTELA SCHROEDER ANGELVSKI**, brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens, ambos agricultores, portadores, respectivamente, da cédula de identidade RG nº 782.083 e 2.813.384 e inscritos no CPF/MF de nº. 753.953.809-06 e 811.706.109-00, ambos residentes e domiciliados na Localidade de Rio Bonito, Município de Major Vieira - SC, a seguir denominados **EXPROPRIANDOS**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº. 001/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória do terreno rural com área correspondente a 442,00m² (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados), sediado na Localidade de Rio Novo, Major Vieira, conforme descrição pormenorizada constante no matrícula n. 44.428, do Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas- SC, mapa e memorial descritivo anexos, os quais são parte integrante deste Termo de Acordo.

Parágrafo Único - O imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº. 2070, datado de 10 de fevereiro do ano de 2023 (cópia anexa).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INDENIZAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização, a quantia de R\$ 3.186,67 (três mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), consoante conclusão do Laudo de Avaliação homologado pela Comissão nomeada para tal finalidade.

Parágrafo único. O valor fixado no *caput* desta cláusula corresponde à justa indenização, a ser adimplido pelo Expropriante (Município de Major Vieira) no ato da ratificação da escritura pública de desapropriação, a qual deverá ser precedida de autorização legal sendo que o pagamento dar-se-á mediante transferência à conta de titularidade dos Expropriandos ou a quem estes indicarem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

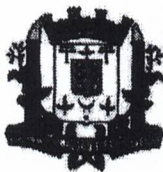
Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior e, se for o caso, com os acréscimos decorrentes de eventual mora, os EXPROPRIANDOS darão quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo a EXPROPRIANTE o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel expropriando, mediante prévia lavratura da cabível escritura pública de desapropriação amigável.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DOS EXPROPRIANDOS

Observado o disposto na cláusula anterior, os EXPROPRIANDOS se obrigam, por si e sucessores, a assinar a escritura pública de desapropriação, ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade, incumbindo-lhe, ainda, resolver as pendências tributárias eventualmente existentes, no tocante ao imóvel expropriando.

Julio Angelvski

Maria Estela S. Angelvski



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos pagamentos devidos em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos da seguinte dotação: 07.01 – Secretaria de Viação e Obras Públicas, 15.452.0006.1.0009 – Aquisição de Terreno, Modalidade de Aplicação: 4.4.90.000.00 (investimento), Fonte de Recurso: Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DO CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL

Este termo administrativo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, subordinando-se, no entanto a eficácia do negócio jurídico à edição de Lei Autorizativa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, SC, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas infra-signatárias.

Major Vieira, SC, 13 de abril de 2023.

ADILSON LISCZKOVSKI
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
EXPROPRIANTE

Julio Angelvski

JULIO ANGELVSKI

EXPROPRIADO

Maria Estela Schroeder Angelvski

MARIA ESTELA SCHROEDER ANGELVSKI

EXPROPRIADA

Testemunhas: *Simone J. Lameira*
CPF = 072.303.519-95
RG = 5.345.916

Gabrielle Koarski
CPF: 130.778.179-93
RG: 7.825.306



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

DECRETO Nº 2.070, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE
TERRENO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ADILSON LISZCOVSKI, Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos art. 5º, letra “i” e art. 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o domínio útil do terreno rural com a área de 442,00 m² (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados), denominado Sítio do Alto, situado no lugar denominado "RIO NOVO", município de Major Vieira/SC, confrontações e demais características constantes da matrícula. n. 44.428 do CRI – Canoinhas, SC.

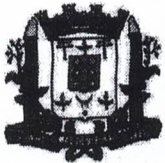
Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, SC, 10 de fevereiro de 2023.

ADILSON LISZCOVSKI

PREFEITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PARECER CONTÁBIL nº03/2023

Assunto: Decreto de Desapropriação de Terreno Rural

Em atenção à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de uma desapropriação de terreno rural denominado Sítio do Alto, certifico que:

- (**x**) HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação especificada abaixo;
- () NÃO -Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações; - Despesas Extra Orçamentárias.

Há despesa referente a esta desapropriação se dará na seguinte dotação:

Entidade: Prefeitura Municipal de Major Vieira

07.01- Secretaria de Viação e Obras Públicas

15.452.0006. 1.009 – Aquisição de Terreno

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 (Investimento)

Fonte de Recurso: - Recursos Ordinários

Major Vieira, 01 de março de 2023

Miriam do Nascimento Gomes

Contadora

CRC 071811/O



ESTADO DE SANTA CATARINA
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE CANOINHAS

10/5/22

Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 44.428, datada de 18 de Maio de 2022, conforme imagem abaixo:

República Federativa do Brasil

OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Ana Lourena Oleskovicz Damaso
OFICIAL INTERINA

Pedro Ivo Oleskovicz Filho **Aldemiro Velsi Deitos**
Simone Ap. de Góss Dobrikopf **Alice Mara Paulo**
Oficiais Substitutos **Cássia Regina de Góss**
Escriventes Autorizados

REGISTRO GERAL - Nº 2

FICHA
01

MATRÍCULA Nº **44.428**

RUBRICA

CANOINHAS - SC

IMÓVEL: O terreno rural com a área de 442,00 m² (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados), denominado "SÍTIO DO ALTO", situado no lugar denominado "RIO NOVO", município de Major Vieira/SC, demarcado dentro das seguintes confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA 02/02							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
GVAT-P-1365	-50°18'24,975"	-26°31'21,953"	860,32	GVAT-V-1353	137°04'	36,42	CNS: 10.857-1 Mat. 27516 Lauro Kublak
GVAT-V-1353	-50°18'24,030"	-26°31'22,867"	864,47	GVAT-V-1354	271°54'	32,47	ESTRADA MUNICIPAL
GVAT-V-1354	-50°18'25,202"	-26°31'22,832"	865,87	GVAT-P-1365	13°04'	27,78	CNS: 10.857-1 Mat. 15.018 Lauro Kublak

CERTIFICAÇÃO/SIGEF 12dddaa8-d20b-4017-92dd-c0bb34c2f13f, datada de 19 de janeiro de 2022. **Responsável técnico:** Marco Rafael Reva. Código de Credenciamento GVAT. CREA/SC nº 121.721-5. ART nº 7950162-2. Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000. Coordenadas Latitude, Longitude e Altitude Geodésicas, Azimutes Geodésicos. Área (Sistema geodésico local): 0,0442 ha. **Perímetro:** 98,66 metros. Dito imóvel encontra-se cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária "INCRA", sob nº 816.060.001.325-0, e na Receita Federal "NIRF", sob nº 0.955.817-9. **Apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, conforme Registro nº SC-4210308-E39C.5173.601E.41E4.8049.4427.C453.06FB, datado de 10/07/2015.** **Proprietários:** JULIO ANGELVSKI, C.I. RG nº 782.083-SESP/SC, CPF nº 753.953.809-06, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, em data de 21/11/1987, conforme pacto antenupcial registrado neste Ofício, sob nº 7.323, Livro Registro Auxiliar nº 3, com MARIA ESTELA SCHROEDER ANGELVSKI, C.I. RG nº 2.813.384-SESP/SC, CPF nº 811.706.109-00, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na localidade de Agudos, Zona Rural, em Major Vieira/SC; ANA ANGIEVSKI MAISSACK, C.I. RG nº 3.525.027-SESP/SC, CPF nº 946.812.019-87, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, em data de 05/06/1982, com SELVINO MAISSACK, C.I. RG nº 979.898-SESP/SC, CPF nº 458.192.549-53, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na localidade de Agudos, Zona Rural, em Major Vieira/SC; e ALDA ANGIÉVSKI SCHADAI, C.I. RG nº 1.794.721-SESP/SC, CPF nº 764.625.369-34, casada pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, em data de 20/01/2001, conforme pacto antenupcial registrado neste Ofício, sob nº 10.157, Livro Registro Auxiliar nº 3, com JUCÉLIO JOSÉ SCHADAI, C.I. RG nº 3.661.138-SESP/SC, CPF nº 018.185.459-77, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na localidade de Agudos, Zona Rural, em Major Vieira/SC. **Matrículas anteriores: 33.534 e 33.535, Livro 2. O**

Matrícula Nº
44.428

continua no verso

Matrícula nº
44.428

Rubrica

ficha 01 - verso

referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 18 de maio de 2022. 18/05/2022 Pedro Ivo Oleskovicz Filho – Oficial Substituto.

R.1-44.428 - Protocolo nº 148.574 - 18/11/2022 - (DIVISÃO) - Nos termos da Escritura Pública de Divisão, lavrada às fls. 159/167, livro 083, em data de 11 de outubro de 2022, e da Escritura Pública de Aditamento Retificativo, lavrada às fls. 240/242, livro 083, em data de 8 de dezembro de 2022, pelo Tabelião/Oficial Designado Rômulo Consulo, da Escrivania de Paz de Major Vieira, Município de Major Vieira, Comarca de Canoinhas - SC, o imóvel da presente matrícula foi atribuído a **JULIO ANGELVSKI**, nascido em 11/03/1953, e sua mulher **MARIA ESTELA SCHROEDER ANGELVSKI**, nascida em 04/01/1968, já qualificados. Valor: R\$ 530,40 (quinhentos e trinta reais e quarenta centavos). Condições: Nada consta. Será emitida a "DOI", no prazo regulamentar, conforme Art. 460 do CNGCJ/SC. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas - SC, 9 de dezembro de 2022. Emolumentos: R\$ 131,10 + Selo de fiscalização: GQT92032-HEA4:- R\$ 3,11 = Total: R\$ 134,21. 18/12/2022 Simone Aparecida de Góss Dobrikopf - Oficial Substituta.

O referido é verdade e dou fé.
Canoinhas-SC, 13 de Dezembro de 2022.

- () Ana Loureana O. Damaso - Oficial Interina
- () Pedro Ivo Oleskovicz Filho - Oficial Substituto
- (x) Simone Ap. de Góss Dobrikopf - Oficial Substituta
- () Alice Mara Paulo - Escrevente Autorizada
- () Anna Paula Glaba - Escrevente Autorizada
- () Cássia Regina de Góss - Escrevente Autorizada

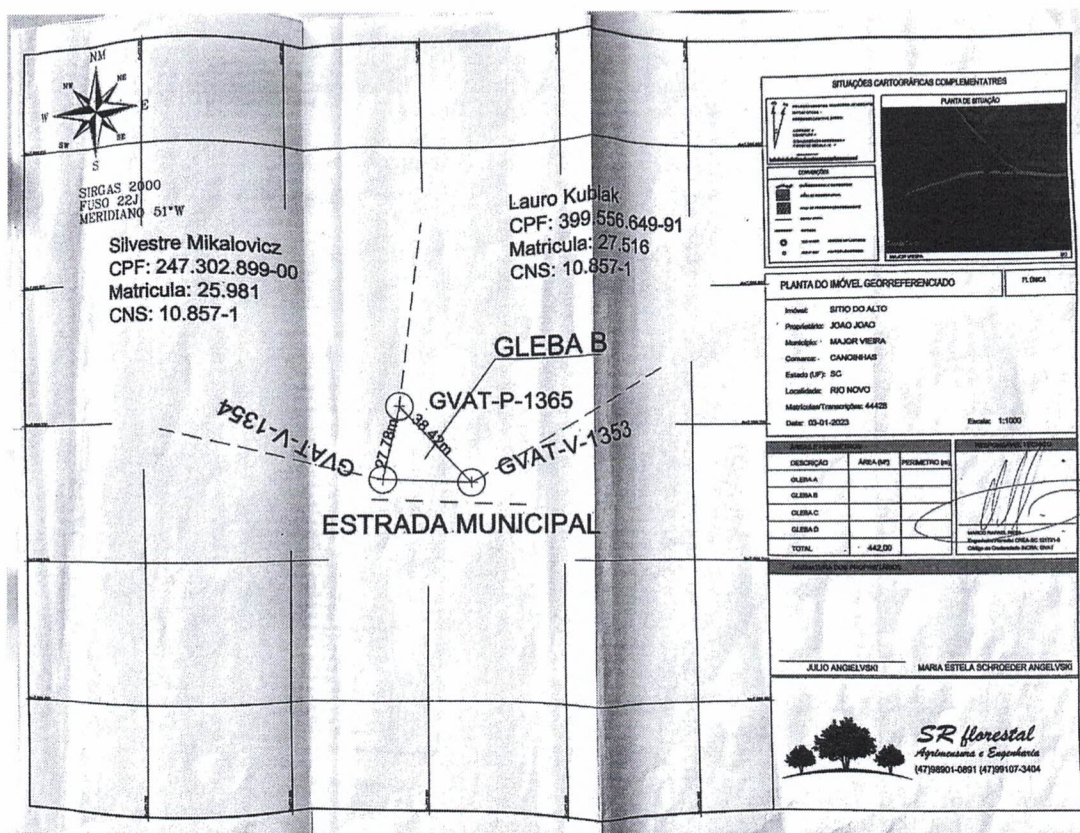
Emolumentos:

01 Certidão S/ Valor..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 3,11
Total: R\$ 3,11

****Validade: 30 dias****



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GQT92228-P24
Confira os dados do ato
selo.tjsc.jus.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
MEMORIAL DESCRITIVO



Denominação: SÍTIO DO ALTO
Proprietário(a): JULIO ANGELVSKI ... e outros
Matrícula do imóvel: 44.428
Município/UF: Major Vieira-SC
Responsável Técnico(a): MARCO RAFAEL REVA
Formação: Engenheiro(a) Florestal
Código de credenciamento: GVAT
Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000
Área (Sistema Geodésico Local): 0,0442 ha

Natureza da Área: Particular
CPF: 753.953.809-06
Código INCRA/SNCR: 8160600013250
Cartório (CNS): (10.857-1) Canoinhas - SC

Conselho Profissional: 121721-5/SC
Documento de RT: 7950162-2 - SC
Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas
Perímetro (m): 98,66 m
Azimutes: Azimutes geodésicos

VÉRTICE				DESCRIÇÃO DA PARCELA			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	SEGMENTO VANTE
GVAT-P-1365	-50°18'24,975"	-26°31'21,953"	860,32	GVAT-V-1353	137°04'	38,42	Confrontações CNS: 10.857-1 Mat. 27516 Lauro Kubiak ESTRADA MUNICIPAL CNS: 10.857-1 Mat. 15.018 Lauro Kubiak
GVAT-V-1353	-50°18'24,030"	-26°31'22,867"	864,47	GVAT-V-1354	271°54'	32,47	
GVAT-V-1354	-50°18'25,202"	-26°31'22,832"	865,87	GVAT-P-1365	13°04'	27,78	

CERTIFICAÇÃO: 12ddaa8-d20b-4017-92dd-c0bb34c2f13f
Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

Data Certificação: 25/10/2021 18:08

Data da Geração: 03/01/2023 17:20

Certificada - Com Registro em Cartório Confirmado

Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e com informação de registro em cartório confirmada através de requerimento de registro
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico <http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/12ddaa8-d20b-4017-92dd-c0bb34c2f13f/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

JULIO ANGELVSKI

CPF
753.953.809-06

MARIA ESTELA SCHROËDER ANGELVSKI

CPF
811.706.109-00

MATRÍCULA:
106344 01 55 1987 2 00003 117 0000541 28

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges
JULIO ANGELVSKI - nascido em 11/03/1953, natural de Major Vieira - SC, brasileira, filho de **JOÃO ANGELVSKI** e **EDUVIGES KUBIAK ANGELVSKI**;

MARIA ESTELA SCHROËDER - nascida em 04/01/1968, natural de Major Vieira - SC, brasileira, solteira, filha de **LAURO SCHROËDER** e **CAROLINA DUFFECK SCHROËDER**.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)
Vinte e um de novembro de mil novecentos e oitenta e sete

DIA	MÊS	ANO
21	11	1987

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Comunhão Universal de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR(QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
JULIO ANGELVSKI e **MARIA ESTELA SCHROËDER ANGELVSKI**

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
Não há observações e/ou averbações.

NOME DO OFÍCIO:

Escrivania de Paz de Major Vieira

OFICIAL REGISTRADOR:

Rômulo Consulo

MUNICÍPIO/COMARCA/UF:

Major Vieira, Canoinhas - SC

ENDEREÇO:

Rua Argemiro Borges, 30, Centro - CEP: 89480-000 -
cartoriomajorvieira@gmail.com - (47) 3655-1413

Digitado por: Rômulo Consulo
Emolumentos

1 Certidão segunda via de casamento - R\$ 35,06
1 Selo de Fiscalização pago (GQE81640-IED3) - R\$ 3,39
Total: R\$ 38,45



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

GQE81640-IED3

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Major Vieira - SC, 05 de janeiro de 2023.

Rômulo Consulo
Tabelião/Oficial Designado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Maria Estela S Angeliski
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
THOMAS GRES & CANY

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.813.384 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/NOV/2017

NOME MARIA ESTELA SCHROEDER ANGELSKI

FILIAÇÃO LAURO SCHROEDER
CAROLINA DUFFECK SCHROEDER

NATURALIDADE MAJOR VIEIRA SC DATA DE NASCIMENTO 04/01/1968

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 541 LV B-3 FL 117
CART. REGISTRO CIVIL-MAJOR VIEIRA SC

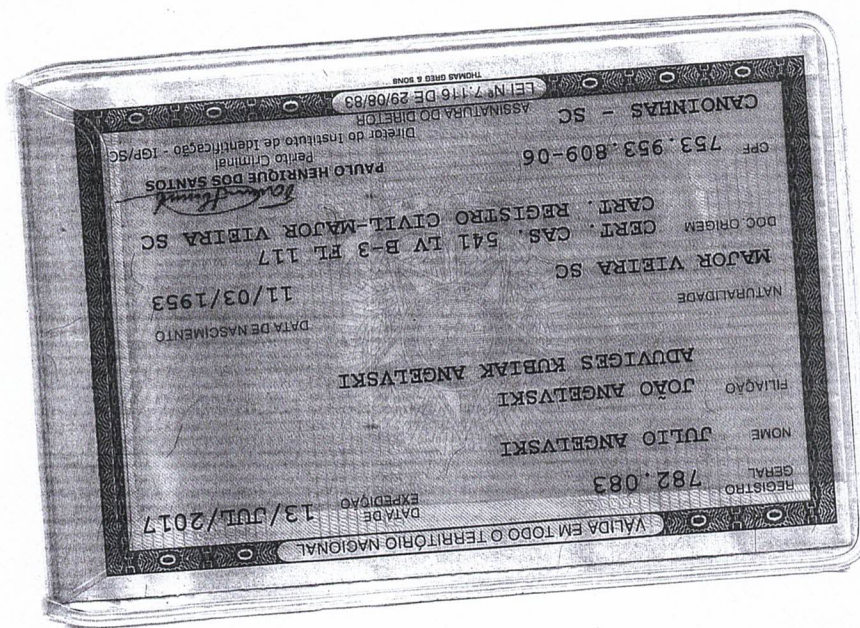
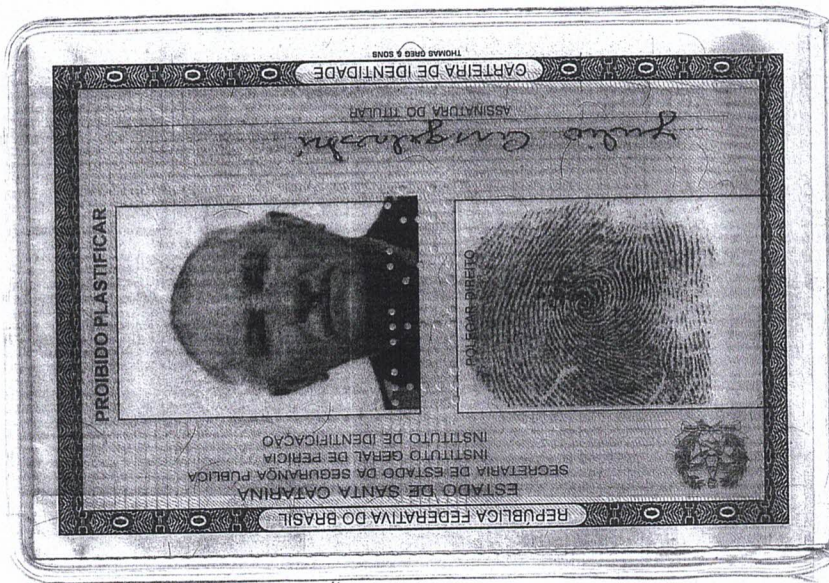
CPF 811.706.109-00

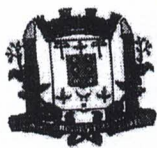
CANOINHAS - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/S

THOMAS GRES & CANY





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PORTARIA Nº 0157, DE 01 DE MARÇO 2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Comissão para avaliação de imóvel declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal nº. 2070, de 10 de fevereiro de 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para efeito de Avaliação de imóvel declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal n. 2070, de 10 de fevereiro de 2023, para fins de desapropriação que será composta pelos seguintes membros:

- I - Bianca Adir Oliveira Partika, servidora efetivo, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;
- II - Luiz Gonzaga Teles Neto, servidor efetivo, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
- III - Patrícia Lucachinski, servidora efetiva, ocupante do cargo de Diretora de Tributos.

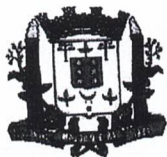
Art.. 2º- A presente Comissão será presidida pela Sra. Bianca Adir de Oliveira Partika e terá como secretário o Sr. Luiz Gonzaga Teles Neto.

Art.. 3º- A Comissão ora criada, terá um prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Vieira, SC, 01 de março de 2023.


EDSON SIDNEI SCHROEDER
PREFEITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Proprietário: Julio Angelvski e Maria Estela Schroeder Angelvski

Finalidade: Interessados no processo de indenização de imóvel rural na localidade de Rio Novo Município de Major Vieira/SC

Em atendimento a missão que nos foi confiada pelo Executivo Municipal, mediante Portaria nº 0157/2023, de 01 de março de 2023, esta Comissão procedeu a avaliação de um **imóvel rural**, pertencente a **Julio Angelvski e Maria Estela Schroeder Angelvski**, registrado sob a matrícula n. 44.428, no Cartório de Registro Geral de Imóveis, área de 442,00m².

O imóvel rural (terreno rural) avaliado, apresenta as seguintes características: terreno sem construção, sem recursos hídricos, possui relevo plano superfície de topografia, em torno de 3% de declividade.

Assim sendo, após análise da Lei Municipal nº 2009 de 16 de setembro de 2010, que "AUTORIZA ADQUIRIR, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREAS DE TERRES DE JULIO ANGELVSKI E MARIA ESTELA SCHROEDER ANGELVSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", da Certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 44.428, de três Laudos de Avaliações de corretores de imóveis e de vistoria *in loco*, foi possível constatar, a partir da localização, característica e média de valores estipulados dos Laudos de Avaliações que o referido imóvel pode ser avaliado pela quantia de **R\$ 3.186,67** (três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Deste modo, podemos afirmar que o presente valor é justo e pode ser pago sem prejuízos.

Major Vieira, 24 de março de 2023

A COMISSÃO

PATRÍCIA LUCACHINSKI
BIANCA ADIR OLIVEIRA PARTIKA
LUIZ GONZAGA TELES NETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27



S 26° 31' 23", W 50° 18' 24"
68° E
Altitude: 858.1 meter
Rapidez: 3.8 km/h

mar 09, 2023
09:27 AM
S 26° 29' 39", W 50° 15' 29"
341° N
Altitude: 859.4 meter
Rapidez: 5.1 km/h

Handwritten signatures and initials.

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27



lg
Balt
Baltica

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL:

Interessado:

Nome: Julio Angelvski
Endereço: Localidade de Agudos, Município de Major Vieira – SC.

Para fins que se fizerem necessários informamos a avaliação do Imóvel Rural abaixo especificado, de propriedade do Sr. Julio Angelvski, pessoa física, inscrito no CPF: sob nº 753.953.809-06 e C.I. RG nº 782.083 – SESP/SC, casado com Maria Estela Schroeder Angelvski, inscrita no CPF: sob nº 811.706.109-00 e C.I. RG nº 2.813.384 – SESP/SC residente na Localidade de Agudos, município de Major Vieira- SC, Estado de Santa Catarina.

Descrição do Imóvel:

Imóvel Rural, situado na localidade denominada de “ SITIO DO ALTO – RIO NOVO” , município de Major Vieira, estado de Santa Catarina. Com área total de **442,00 m²** (Quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados), Registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Canoinhas sob o número 44.428..

Confrontações:

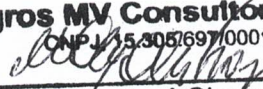
De um LADO, fazendo confrontação com a matrícula nº 27.516 – Lauro Kubioak , em seguida com a Estrada Municipal, e matrícula nº 15.018 – Lauro Kubiak. Imóvel Cadastrado no INCRA sob nº 816.060.001.325-0, e na Receita Federal NIRF sob nº 0.955.817-9, e Recibo de Inscrição Rural no CAR, conforme Registro nº SC-4210308-E39C.5173.601E.41E4.8049.4427.C453.06FB, datado de 10/07/2015..

Condições de Acesso:

A uma distância de 26,0 (Vinte e seis) Km do centro de Major Vieira -SC, sentido a localidade de Rio Novo.

Agros MV Consultoria Ltda.

CNPJ 15.305.697/0001-86


Walter José Oleskovicz
Engenheiro Agrônomo CREA/SC 055631-1

AGROS MV CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 15.305.697/0001-86

Topografia:

Sem declividade
Coordenadas geográficas: S 26°31'22,60" WO 50°18'24,79

CARACTERIZAÇÃO DOS BENS:

	IMÓVEL A
Denominação	S.D.E.
Matrícula	44.428
Comarca	Canoinhas-SC
Localização	Sítio do Alto
Área em M²	442,00
Valor em R\$	3.170,00

MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

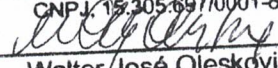
Método Comparativo de Dados de Mercado

Valor do Imóvel: (Terra Nua)

A área total do imóvel fica avaliada em R\$ 3.170,00 (Três mil, cento e setenta reais)

Validade desta avaliação: 24/04/2.023

Major Vieira SC, 24 de Março de 2.023.

Agros MV Consultoria Ltda.
CNPJ: 15.305.697/0001-86

Walter José Oleskovicz
Engenheiro Agrônomo CREA/SC 055631-1

Rua: Vereador Carlos Karvat, 1.180 – Centro – Major Vieira/SC



SR florestal
Agricultura e Engenharia
(47)98901-0891 (47)99107-3404

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA GERAL DA LOCALIDADE DE RIO NOVO
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA- SC

PROPRIETÁRIOS: JULIO ANGELVSKI
MARIA ESTELA SCHROEDER ANGELVSKI

ELABORAÇÃO:

MARCO RAFAEL REVA
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

ENGENHEIRO FLORESTAL

PÓS GRADUADO EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PÓS GRADUADO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS

CREA/SC 121721-5

AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 1660 CEP:89370-000 – PAPANDUVA-

SC TELEFONE: (47) 99107-3404

E-mail: Srflorestal@outlook.com

1- PROPRIETÁRIOS: JULIO ANGELVSKI

MARIA ESTELA SCHROEDER ANGELVSKI

2- INTERESSADOS: Julio Angelvski

3- SOLICITANTE: Prefeitura Municipal De Major Vieira -SC

4- OBJETIVO: Interessados no processo de idenização de imóvel rural na localidade de Rio Novo Município de Major Vieira-SC

5- MÉTODO AVALIATÓRIO: Método Comparativo de Dados de Mercado

6- CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel Rural medindo 442,00 metros quadrados (m²), situado no lugar denominado Rio novo, município de Major Vieira, imóvel Registrado no Ofício de Registro de Imóveis Canoinhas SC sob o número 44.428.

6.1- ACESSO AO IMÓVEL: Situado Na estrada geral de Rio Novo município de Major Vieira, localizado a aproximadamente 26 km do centro da cidade de Major Vieira, acesso por estrada de terra coberta por cascalho.

Saindo do centro de Major Vieira SC segue pela estrada geral sentido a localidade de Rio Novo aos 26 km ao lado direito da estrada encontra-se o imóvel. Tendo como referência antigo comercio schadai.

6.2- RECURSOS HIDRICOS: O presente Imóvel não possui nem um tipo de recurso hidrico.

6.3- TOPOGRAFIA: O imóvel objeto desta avaliação possui relevo plano superfície de topografia, em torno de 3 % de declividade.

6.4- COBERTURA VEGETAL: O presente imóvel e um quinhão resultante de um processo de retificação de área feito no ano de 2022, qual e fruto das matrículas nº 35534-35535, sendo dividido pela estrada municipal que leva a localidade de rio novo, o mesmo possui uma área total de 442 m² (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados) possui matrícula individual, georreferenciada, o presente imóvel era coberto por vegetação nativa em estágio inicial de regeneração natural.

6.5- BENFEITORIAS: imóvel não possui nem um tipo de benfeitoria.





SR florestal
Agricultura e Engenharia
(47)98901-0891 (47)99107-3404

6.6 CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO CAPACIDADE DE USO DA TERRA:

Classificação segundo as classes de uso do solo agrícola (LEPSCH), grupo "A" classe I.

Grupo de Capacidade de Uso:

A- Terras passíveis de utilização como culturas anuais, perenes, pastagem e/ou reflorestamento e vida silvestre;

GRUPO A

Classe I- terras cultiváveis, aparentemente sem problemas especiais de conservação, terras de produtividade moderada a boa, própria para serem cultivadas como praticas simples de controle de erosão (além de calagem e adubação)

7.0- DIAGNÓSTICO DO MERCADO

Com a finalidade de avaliar o presente imóvel, o mesmo apresenta uma média liquidez, apresenta características usada para reserva legal, devido a possuir um tamanho pequeno não é procurado para produção agrícola.

8.0- VALOR DE MERCADO: Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, avalio o imóvel pertencente à matrícula 44.428 podemos definir que o valor do imóvel avaliado é de R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais)

Papanduva 02 de Janeiro de 2022

Marco Rafael Reva

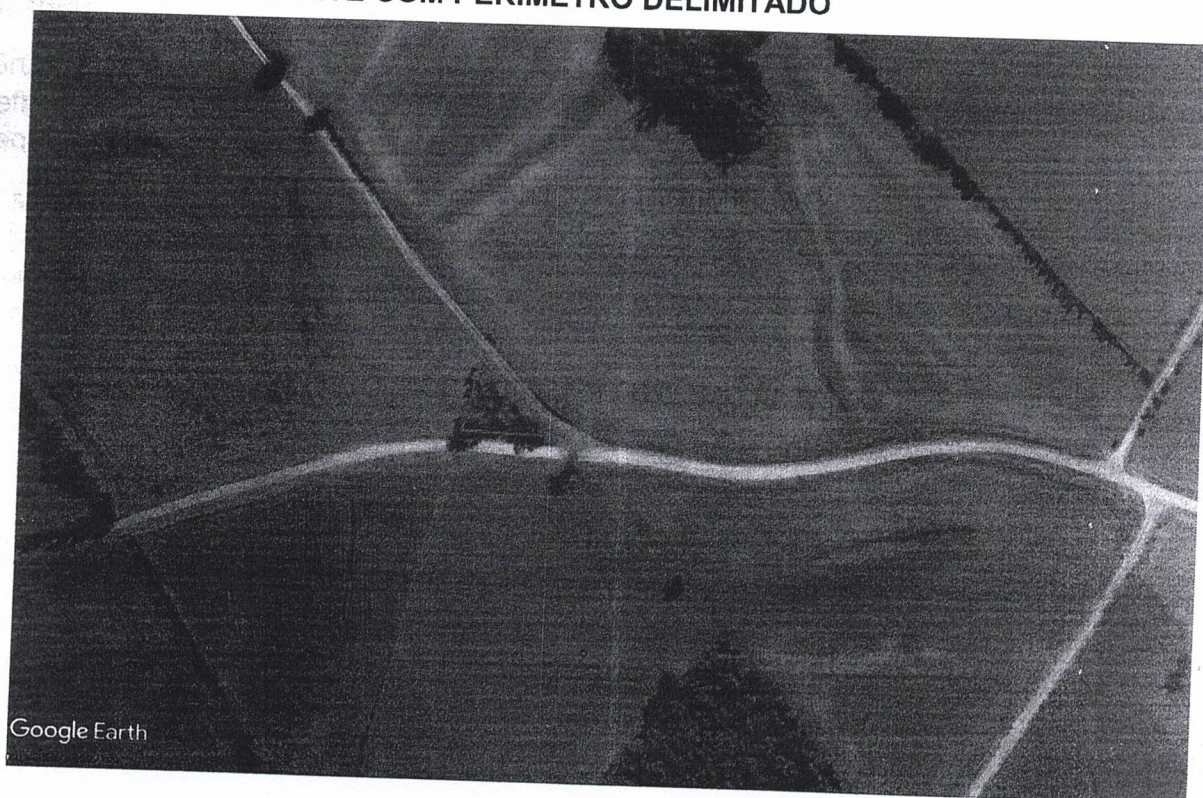
Engenheiro Florestal CREA/SC 121721-5



SR florestal
Agrimensura e Engenharia
(47)98901-0891 (47)99107-3404

9.0- ANEXOS:

9.1 IMAGEM DE SATELITE COM PERIMETRO DELIMITADO



Fonte: Google Earth.

[Handwritten signature]



SR florestal
Agricultura e Engenharia
(47)98901-0891 (47)99107-3404

9.2 CLASSIFICAÇÃO DE USOS DA TERRA

Grupo A: terras passíveis de utilização com culturas anuais, perenes, pastagens e/ou reflorestamento e vida silvestre;

Grupo B: terras impróprias para cultivos intensivos, mas ainda adaptadas para pastagens e/ou reflorestamento e/ou vida silvestre;

Grupo C: terras não adequadas para cultivos anuais, perenes, pastagens ou reflorestamento, porém apropriadas para proteção da flora e fauna silvestre, recreação ou armazenamento de água.

As classes de capacidade de uso são oito, convencionalmente designadas por algarismos romanos, em que a intensidade de uso é decrescente no sentido I-VIII.
Classe I: terras cultiváveis, aparentemente sem problemas especiais de conservação;

Classe II: terras cultiváveis com problemas simples de conservação e/ou de manutenção de melhoramentos;

Classe III: terras cultiváveis com problemas complexos de conservação e/ou de manutenção de melhoramentos;

Classe IV: terras cultiváveis apenas ocasionalmente ou em extensão limitada, com sérios problemas de conservação;

Classe V: terras adaptadas – em geral para pastagens, e, em alguns casos, para reflorestamento, sem necessidade de práticas especiais de conservação – cultiváveis apenas em casos muito especiais;

Classe VI: terras adaptadas – em geral para pastagens e/ou reflorestamento, com problemas simples de conservação – cultiváveis apenas em casos especiais de algumas culturas permanentes protetoras do solo;

Classe VII: terras adaptadas – em geral somente para pastagens ou reflorestamento – com problemas complexos de conservação;

Classe VIII: terras impróprias para cultura, pastagem ou reflorestamento, que podem servir apenas como abrigo e proteção da fauna e flora silvestre, como ambiente para recreação ou para fins de armazenamento de água.

REFERÊNCIAS

LEPSCH, I. F.; BELLINAZZI JR., R.; BERTOLINI, D.; ESPÍNDOLA, C. R. **Manual para levantamento utilitário do meio físico e classificação de terras no sistema de capacidade de uso**. 4ª aproximação. Campinas: SBCS, 1991, 175p.

AGC Assessoria Florestal

Engenharia de Projetos na área Florestal e Agrícola Fone: 47 3655 1445/91267502

À

JULIO ANGELVSKI

Thiaraju Neves Aquino, Engenheiro Florestal CREA SC 141550-2, em atenção à expressa solicitação de Vossa Senhoria, para a elaboração do Laudo Técnico dos Imóveis, a seguir descritos, após realizarmos os necessários estudos, levantamentos, vistorias e pesquisas, vimos mui atenciosamente, apresentarmos o resultado de nosso trabalho, consubstanciado no seguinte Laudo Técnico.

Interessado:	JULIO ANGELVSKI
Objetivo:	LAUDO TÉCNICO
Denominação:	Estudo de avaliação dos imóveis
Imóvel:	ÁREA RURAL
Área:	442,00 METROS QUADRADOS
Município:	Major Vieira-SC
Comarca:	Canoinhas- SC
Título:	MATRICULA: 44.428 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE Canoinhas-SC
Proprietário:	Julio Angelvski Maria Estela Schroeder Angelvski

Recebido em
18.03.2023
Pelo

AGC Assessoria Florestal

Engenharia de Projetos na área Florestal e Agrícola Fone: 47 3655 1445/91267502

INTRODUÇÃO

Major Vieira é um município brasileiro do Estado de Santa Catarina. Localiza-se a uma latitude 26°22'04" sul e a uma longitude 50°19'41" oeste, estando a uma altitude de 786 metros. Sua população estimada em 2011 era de 7.523 habitantes. Possui uma área de 544,51 km².

A criação do Município de Major Vieira ocorreu através da Lei Estadual nº 663, de 23 de dezembro de 1960, sendo sua instalação oficializada em 23 de janeiro de 1961. Possui colonização alemã, italiana, polonesa e ucraniana. A principal atividade econômica é a agricultura em especial o cultivo de fumo, soja e milho, dentre outras variedades de alimentos.

A região onde se encontram as áreas de estudo é conhecida como "**RIO NOVO**" que em sua maioria apresenta vegetação natural, constituindo remanescentes de mata atlântica com fitofisionomia Ombrófila Mista.

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Versa o presente trabalho sobre a elaboração do Laudo Técnico do seguinte imóvel de uso rural, situado no lugar denominado "Rio Novo", Matricula 44.428 com 442,00 m² (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados), situada no município de Major Vieira/SC.

2 - VISTORIAS:

2.1 – Ocupação do Solo:

O imóvel vistoriado está situado no município de Major Vieira, estado de Santa Catarina/Brasil.

AGC Assessoria Florestal

Engenharia de Projetos na área Florestal e Agrícola Fone: 47 3655 1445/91267502

O acesso ao imóvel é feito pela estrada geral da localidade de Rio Novo e estrada secundarias, distando aproximadamente 12 km da sede do município.

A exploração agrícola principal da região é a da soja, milho, fumo e feijão encontrando-se em menor escala, além da piscicultura, gado de corte e leiteiro, plantas ornamentais e silvicultura (pinus e eucaliptos).

2.2 – A propriedade possuem relevo suave, não existindo erosão.

2.3 - A área total da propriedade é de 442,00 m², sendo composta na totalidade por terras de primeira.

2.3.1 Áreas produtivas:

As áreas produtivas são utilizadas com lavouras no verão e pastagens no inverno.

2.3.2 Áreas não produtivas:

Não possui.

3- CERCAS EXTERNAS E INTERNAS

3.1 Cercas externas:

As cerca na propriedade encontram-se em bom estado de conservação.

4. Avaliação De Precisão Normal

Neste nível de avaliação os elementos que contribuíram para formar a convicção de valor, estão indicados de forma resumida, ou que, respeitando as demais, atendendo apenas parcialmente aos requisitos das avaliações rigorosas.

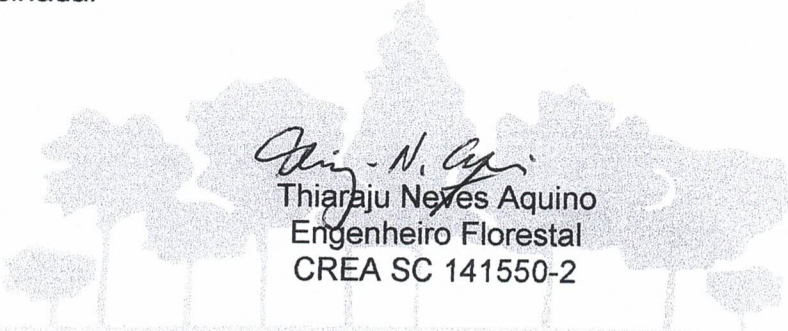
AGC Assessoria Florestal

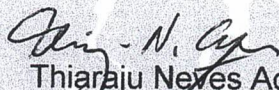
Engenharia de Projetos na área Florestal e Agrícola Fone: 47 3655 1445/91267502

Após verificar no local, na vizinhança e junto às imobiliárias locais, foram feitas avaliações levando-se em consideração a infraestrutura das áreas, lavoura, áreas verdes (reserva florestal) e pastagens, concluímos que o valor total do imóvel é de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**.

5. Encerramento

Nada mais havendo a esclarecer, encerramos o presente laudo que consta de 04 folhas digitadas no anverso e numeradas, sendo a última datada e assinada.




Thiaraju Neves Aquino
Engenheiro Florestal
CREA SC 141550-2

Major Vieira, 16 de março de 2023

AGC
ASSESSORIA FLORESTAL